



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.605, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Junior e dá outras providencias”**

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova e, eu, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 172.252,62 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 10.073, DE 16 DE ABRIL DE 2025, que autoriza o pagamento com recursos estaduais, a título de ressarcimento, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do PMAE Componente Cirurgias 2024 (previamente conhecido como Plano Estadual de Redução de Filas de Minas Gerais), para o período de outubro a dezembro de 2024;

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

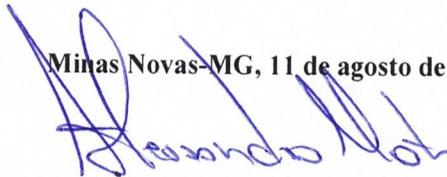
**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

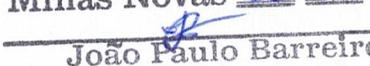
**Art. 4º** - Fica o repasse condicionado a apresentação de prestação de contas.

Parágrafo único: Ficam condicionados os repasses à entidade subvencionada, das parcelas previstas no artigo 1º, à transferência de recursos pelo Governo Estadual e/ou Governo Federal.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 11 de agosto de 2025.

  
ALESSANDRO MOTA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 11/08/25  
  
João Paulo Barreiro  
PRESIDENTE